



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PROCESSO Nº 290/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEMECCEL Nº 10/2022

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A CAIXA ESCOLAR ERESTINA DE CARVALHO ALMEIDA, PARA OFERTA DE RECURSOS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 22, inciso II do Decreto Municipal n.º 2.701, de 12 de janeiro de 2017. Lei Municipal n.º 2.778, de 30 de agosto de 2022.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.701/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;

Considerando que por intermédio da Lei n.º 2.778, de 30 de agosto de 2022, foi autorizado ao Município a Concessão de Subvenção à Caixa Escolar Erestina de Carvalho Almeida;

Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de sua Diretora, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 22, II, do Decreto n.º 2.701, de 12 de janeiro de 2017, entre o Município de Paraisópolis e a Caixa Escolar Erestina de Carvalho Almeida, portadora do CNPJ n.º 36.486.765/0001-56.

Justificativa da realização da parceria: o repasse de recursos visa colaborar para que a Caixa Escolar tenha autonomia para a gestão de recursos financeiros diretamente na escola, pelo gestor, no cotidiano escolar, possibilitando que pequenos problemas/reparos sejam sanados rapidamente. Assim como custear serviços de contabilidade e/ou cartorário, necessários à manutenção da documentação da Caixa Escolar em dia, além de possibilitar despesas com comemorações realizadas pela Escola.

Assim, considerando que:

- as Escolas Municipais não dispõem de receita própria e que as escolas com mais de 100 alunos tem constituída a Caixa Escolar que é a tomadora de serviços e a responsável pela gestão financeira das escolas públicas;
- diversas vezes as escolas têm necessidade de adquirir materiais de custeio para atender uma necessidade de urgência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- os recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica;

- as escolas públicas recebem recursos do PDDE mediante a constituição de Caixa Escolar;

Tendo em vista que as escolas municipais recebem recursos do PDDE e estes recursos são movimentados em conta bancária específica, que é necessário o registro de atas em cartório, pagamento de serviços de contador para declaração de imposto de renda da Caixa Escolar e eventualmente realizam despesas de custeio, há necessidade do repasse de recursos financeiros para custear estas despesas.

O valor a ser repassado para as Caixas Escolares do Município muito contribuirá para a realização das despesas, criando viabilidade para continuar recebendo recursos do PDDE, evitando de gerar outras despesas de maior valor para o Município.

No caso em questão verifica-se, ainda, a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica vigente, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Lei Municipal 2.778, de 30 de agosto de 2022.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a Caixa Escolar Erestina de Carvalho Almeida, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 563, de 20 de janeiro de 2022, estão os documentos elencados no art. 35 do Decreto Municipal nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017.

Diante do exposto, solicito a Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Paraisópolis, pelo período de 05 (cinco) dias, para que, havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, para que se produza a eficácia do ato.

Solicito ainda a verificação junto ao Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei, bem como a emissão do competente Parecer Jurídico.

Paraisópolis, 26 de outubro de 2022.


MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer